



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 040/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 25/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela **Lei Complementar Nº 123/06, 147/11** e alterações posteriores.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (**grifo nosso**)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MUNICIPAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LICENCIAMENTO DE ÁREA DE TRASBORDO E TRIAGEM E O MANUAL DE BOAS PRÁTICAS PARA O DESCARTE DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO ACOMPANHADO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E A APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS, VISANDO AMBIENTALMENTE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/SP, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 307/2002 E SUA ALTERAÇÃO Nº 448/2012.

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que encontra-se **ABERTO o presente termo para manifestação de interesse de empresas do ramo**, em participar da presente licitação na **MODALIDADE DISPENSA nº 25/2024, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial o art. 75 e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos.

1.1. Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa que possua interesse em participar desta Dispensa e possui as condições necessárias conforme elencado neste Aviso.

1.1.1. O licitante deverá possuir a capacidade de prestar o total de serviços e itens previsto de contratação, conforme o Termo de Referência.

1.2. Será declarada vencedora para cada item o licitante que apresentar, ao final do prazo previsto, o menor valor conforme critério deste Aviso, já incluso todos os custos.

1.3. Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

Anexo I - Formalização de Demanda;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Termo de Referência e anexos (relatório orçamentário e projeto básico);



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração

Anexo V - Modelo de Declaração de Responsável Técnico

Anexo VI - Minuta do Contrato

2. DAS DATAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/DO EMAIL/DO ENDEREÇO PRESENCIAL

2.1- Prazo para apresentação das propostas **presencialmente ou via e-mail** das propostas:
Até o dia 15 de julho de 2024

2.2- Do e-mail para encaminhamento:
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2.3- Do Endereço para apresentação presencial:

Prefeitura Municipal de Francisco, SP
Sala de Licitações e Contratos
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187- Centro
São Francisco, SP- CEP. 15.710-000

2.3.1. As propostas protocoladas pessoalmente deverão estar acondicionadas em um envelope opaco, fechado, indevassável, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 40/2024
DISPENSA Nº 25/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.4. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Dispensa interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2- Nos termos do art. 47 e art. 48 da LCP 123/2006, considerando que os valores por item não excedem R\$80.000,00, e considerando o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX) **esta licitação SERÁ exclusiva para ME/EPPs,**

3.2.1. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3- Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.3.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 3.3.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.2.5. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.
- 3.3.2.5.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento da Ata/Contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.
- 3.4- Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência.
- 3.5- É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

4. DOS REQUISITOS ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Em virtude do tipo do objeto contratado, a fim de a Administração ter certeza de que o (s) profissional (is) que irá (ão) executar o serviço possuem a qualificação necessária, será necessário que o licitante comprove na data de assinatura do contrato que o executante do serviço tenha as seguintes qualificações, conforme disposto no Termo de Referência, anexo deste edital;

4.1.1. o profissional e identificação (RG e CPF); Formação em Engenharia Ambiental com o devido Diploma emitida por instituição reconhecida pelo MEC; registro na categoria de classe;

4.1.2. Atestado de capacidade técnica de no mínimo 24 meses, comprovando que já prestou serviços na área;

4.1.3. Caso o profissional que irá executar o serviço não seja sócio ou proprietário da empresa, necessária a comprovação de vínculo empregatício junto à proponente;

4.2- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3- O CONTRATADO poderá realizar a troca do executante do serviço durante a vigência do contrato, desde que aprovado pela Administração e que o novo executante possua as mesmas



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

qualificações ou superiores às mencionadas.

5. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

5.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

5.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

5.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

5.3.1. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

5.4. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.5. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

5.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

5.7. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

5.8. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

5.9. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

5.9.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

5.9.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

5.9.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

5.9.4. Os riscos relacionados ao incidente;

5.9.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

5.9.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

5.10. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

5.11. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

5.12. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

5.13. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

5.14. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

6.1.1. No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.

6.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

6.3. O licitante interessado, após a divulgação deste Edital, protocolará a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

6.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.

6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

6.10. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.10.1. O critério foi escolhido porque todos os serviços e itens elencados no termo de referência devem ser realizados por apenas um contratado, tendo em vista tratar-se de serviços e itens similares, sendo todos, comumente, abrangidos pelas empresas do ramo. Salientamos, ainda, que a realização dos serviços e entrega dos itens por uma mesma empresa visa



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

proporcionar à Administração o fornecimento de serviços e itens com o mesmo padrão de qualidade, de preço e unicidade de entrega, bem como potencializar a atratividade da disputa no certame em decorrência de maior quantitativo, minimizando-se, inclusive, o risco de que algum dos itens não seja fornecido ou seja fornecido de forma desuniforme em relação aos demais.

6.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.12. A proposta deverá possuir validade mínima de sessenta dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.

6.13. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

6.14. O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação
- f) Prazo de validade da proposta;
- g) Data e assinatura do responsável pela proposta

6.14.1. Os licitantes deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso, e declarar que tem ciência e cumpre os requisitos de Habilitação, os dados do representante legal/procurador responsável pela empresa e os dados bancários para pagamento.

6.14.1.1. A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.15. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

6.16. Não haverá ordem de classificação antes da abertura das propostas;

6.17. O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertos/analísados os envelopes e/ou e-mails enviados e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

7.2. Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta no prazo de 1 (um) dia útil, nas mesmas formas elencadas neste Aviso, contados da notificação via e-mail pela Administração Pública que se dará no dia útil seguinte ao término do prazo para envio de propostas;

7.2.1.1. Não serão aceitas alegações de não recebimento do e-mail, visto que o licitante deverá entrar em contato com a Administração Pública no dia útil seguinte para consultar se venceu ou empatou com outro licitante.

7.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.2.3. Desenvolvimento pelo licitante observado o percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional nos termos do [inciso I do § 9º do art. 25](#) e no [inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#),

7.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.2.6. empresas brasileiras;

7.2.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.2.9. No caso de alguns itens anteriores, visto não ser possível realizar de forma ágil a classificação e em vista da necessidade de comprovação dos critérios de desempate descritos, será oportunizado prazo a ser indicado posteriormente via e-mail para os licitantes empatados providenciarem a documentação comprovante do item anterior, e indicado data final em que será divulgada a classificação após análise.

7.3. A Administração Pública poderá fazer uma negociação final do preço com o licitante provisoriamente vencedor, e então encerrará a fase e iniciará a fase de julgamento.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de análise, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

8.1.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 8.1.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.2.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.
- 8.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.2.1.** contiver vícios insanáveis;
- 8.2.2.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.2.3.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.2.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo fornecido prazo hábil posterior ao licitante para tais esclarecimentos.
- 8.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Realizada a classificação e julgamento da proposta, a proponente apta classificada com **MENOR VALOR GLOBAL** será convocada via e-mail para apresentar os seguintes documentos de Habilitação até dia **18/07/2024**:
- 9.1.1. (Documento 1)** Declarações, em conjunto ou separadas, de que o licitante:
- 9.1.1.1.** atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
- 9.1.1.2.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;
- 9.1.1.3.** assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;
- 9.1.1.4.** a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;
- 9.1.1.5.** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
- 9.1.1.6.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo;
- 9.1.1.7.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;
- 9.1.1.8.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

9.1.1.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

9.1.1.10. se responsabiliza pela prestação dos serviços e itens, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital, conforme modelo anexo;

9.1.2. (**Documento 2**) Cartão CNPJ;

9.1.3. (**Documento 3**) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.4. (**Documento 4**) Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal;

9.1.5. (**Documento 5**) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda *federal* do domicílio ou sede do licitante;

9.1.6. (**Documento 6**) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda *estadual* do domicílio ou sede do licitante;

9.1.7. (**Documento 7**) Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda *municipal*, se houver, do domicílio ou sede do licitante;

9.1.8. (**Documento 8**) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.1.9. (**Documento 9**) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa;

9.1.10. (**Documento 10**) Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte;

9.1.11. (**Documento 11**) **Declaração de responsável Técnico-Engenheiro Ambiental (Modelo de declaração-anexo VI);**

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

9.3. Os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail licitacaoaofranciscop@hotmail.com ou protocolados presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP, no setor de protocolo, elencados em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data estabelecida neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP
PROCESSO Nº 40/2024
DISPENSA Nº XX/2024
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

9.4. Não haverá análise dos documentos para habilitação antes da Habilitação.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

9.5. Após o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. O licitante, ao protocolar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderá se sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou caso não entregue dentro do prazo previsto, poderá se conceder novo prazo à critério da Administração ou examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, o que for mais vantajoso, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sempre realizando o julgamento da proposta antes da habilitação, por item em disputa.

10.4.1. A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.

10.5. Ratificado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, SE for o caso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.5.1. Não havendo Contrato, o licitante deverá aguardar a ordem formal de fornecimento, cumprindo com os prazos de entrega previstos no Termo de Referência e neste Aviso.

10.6. Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito em sua proposta.

10.7. Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento poderá ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil do prazo final para envio das propostas.
- 11.3.** Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- 11.3.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 11.3.2.** julgamento das propostas;
- 11.3.2.1.** o prazo para apresentação da intenção de recorrer e das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 11.3.2.2.** a apreciação dar-se-á em fase única
- 11.3.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 11.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única
- 11.3.4.** anulação ou revogação da licitação;
- 11.3.5.** extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 11.4.** O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5.** Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 11.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.8.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9.** Os recursos e impugnações deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, ou pelo e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com dentro dos prazos previstos.
- 11.10.** Caso haja impugnação ao Edital e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, à critério da Administração, iniciando nova contagem de prazo de publicação.
- 11.11.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 11.11.1.** Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

11.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO INÍCIO/DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- O início da prestação dos serviços será imediato após a ordem formal via e-mail do CONTRATADO.

12.2- O local objeto desta demanda ocorrerá no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente de São Francisco/SP; situado à rua Rio de Janeiro, nº 1488, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15710-027;

12.3- A prestação dos serviços poderá ser realizada de forma remota a critério da contratada; **devendo obrigatoriamente ocorrer a visita "in loco"**, conforme a necessidade a fim de conhecimento e levantamento de dados para correta execução/elaboração do objeto a ser contratado.

13. DO RECEBIMENTO:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega do objeto;

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Os serviços e itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

13.3.1. O recebimento definitivo NÃO exime da Contratada a responsabilidade de prestar a garantia legal.

13.4. Quando a CONTRATADA persistir no erro de prestar os serviços e itens fora das especificações do Termo de Referência, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

14. DO CONTRATO

14.1. Nos moldes da lei 14.133/2021, segue em anexo Minuta do Contrato a ser celebrado com o contratado, que poderá responder pelas sanções cabíveis no caso da não assinatura do contrato no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação pela Administração. Ao participar da presente dispensa, o licitante concorda com os termos do CONTRATO e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

14.2. O assinante do contrato deverá ser aquele que possuir plenos poderes para isso segundo legislação aplicável, designado pelo licitante para atuar em seu nome, assumindo todos os ônus decorrentes da assinatura.

14.3. A empresa, para a formalização e assinatura do contrato deverá indicar o profissional



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

técnico responsável com formação em Engenharia Ambiental o qual deverá apresentar os seguintes documentos:

- 14.3.1** Cópias autenticadas dos Documentos de: identificação (RG e CPF); Diploma emitida por instituição reconhecida pelo MEC; registro na categoria de classe do profissional técnico que assinará o projeto objeto do contrato;
- 14.3.1.** Atestado de capacidade técnica do profissional que assinará o projeto de no mínimo 24 meses, comprovando que já prestou serviços na área do objeto licitado;
- 14.3.2.** Em sendo o caso, comprovação de vínculo empregatício do preposto técnico junto à proponente;
- 14.4.** Em caso da não assinatura, não se extingue as medidas cabíveis da lei 14.133/2021.

15. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Sra. Claudia Denise Giacometi - Auxiliar Administrativa e a gestão do presente Contrato será feita pelo Sr. **Sr. Valdecir Segura Pinotti - Diretor de Divisão de Comercio, Industria Agricultura e Meio Ambiente.**

15.1.1. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

15.1.2. A fiscalização exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da contratação e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15.1.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1- Pagamento único, até o 10º dia após prestação total do serviço e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal;

16.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.

16.1.1.1. Em caso de quaisquer problemas em relação a execução do serviço, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

16.1.2. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

16.1.3. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

16.1.4. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

16.1.5. O pagamento poderá ser realizado parcialmente, em caso de prestação parcial dos serviços e itens.

17. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Após cotações realizadas nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021, foi obtido o valor de referência médio conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de **R\$ R\$18.137,97 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).**

17.1. O valor pactuado serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da 14.133/21.

17.2. A reserva orçamentária será assim despendida:

15- Urbanismo

15 452- Serviços Urbanos

15 452 0037- Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria

15 452 0037 2042 0000- Manut. Do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria

18. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

18.1- Esclarecimentos adicionais acerca desta Dispensa 08/2024 – Proc. 13/2024 poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1457, junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-mail: licitacao.saofrancisco@hotmail.com até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

18.2- E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida o presente Edital, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município (DOME), e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP (saofrancisco.sp.gov.br), no setor de Licitações desta Prefeitura ou a ser requerido pelo e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com.

18.3- Os casos omissos e conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência e demais normativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, em 10 de julho de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO I- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DEPARTAMENTO DEMANDANTE:	
Divisão de comércio, indústria, agricultura e meio ambiente	
RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DEMANDANTE:	
Nome: Valdecir Segura Pinotti	
E-mail: ca.saofrancisco@cati.sp.gov.br	Telefone: (17) 3693-1184

1. Demanda:

“Contratação de Empresa especializada com qualificação técnica para elaboração do Plano de Municipal de Resíduos da Construção Civil, Licenciamento de Área de Tránsito e Triagem e o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, bem como a elaboração de projeto básico acompanhado de planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e a apresentação de minuta de projeto de Lei para implementação das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São Francisco/SP, nos termos da Resolução do CONAMA nº 307/2002 e sua alteração nº 448/2012”

2. Justificativa da necessidade:

Os resíduos da Construção Civil (RCC), popularmente tidos como “entulhos” são resíduos de fragmentos ou restos de tijolos, concretos, argamassas, aços, madeira entre outros provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil.

Tais resíduos quando descartados indevidamente geram danos irreparáveis ao meio ambiente. Logo, o correto gerenciamento destes resíduos viabiliza formas sustentáveis, permitindo a reciclagem, o ciclo produtivo e contribui para a diminuição da exploração de matérias primas preservando os recursos naturais. Ante o exposto, a elaboração de planos de gerenciamento dos resíduos da construção civil é diretriz fundamental para a implantação de programas de gestão desses resíduos.

3. Previsão da data de início para o atendimento da demanda:

Imediatamente após a autorização do setor competente pela contratação.

4. Possibilidade de renovação/prorrogação de contrato:

() Aplica

(X) Não se aplica

5. Servidores indicados para a fiscalização do contrato:

Gestor de contrato: Valdecir Segura Pinotti / **Fiscal do Contrato:** Claudia Denise Giacometi

São Francisco, 10 de maio de 2024.

Valdecir Segura Pinotti
Engenheiro Agrônomo Responsável



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (E.T.P)

1. INTRODUÇÃO

a) Justificativa da necessidade de contratação

Os resíduos da Construção Civil (RCC), popularmente tidos como “entulhos” são resíduos de fragmentos ou restos de tijolos, concretos, argamassas, aços, madeira entres outros provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil.

Tais resíduos quando descartados indevidamente geram danos irreparáveis ao meio ambiente. Logo, o correto gerenciamento destes resíduos viabiliza formas sustentáveis, permitindo a reciclagem, o ciclo produtivo e contribui para a diminuição da exploração de matérias primas preservando os recursos naturais.

Ante o exposto, a elaboração de planos de gerenciamento dos resíduos da construção civil é diretriz fundamental para a implantação de programas de gestão desses resíduos.

Contratação de Empresa especializada com qualificação técnica para elaboração do Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil, Licenciamento de Área de Tránsito e Triagem e o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, conforme resolução do CONAMA 307/2002, bem como a elaboração de projeto básico acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e a apresentação de MINUTA de projeto de Lei para implementação das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São Francisco/SP.

b) Análise do Cenário

Atualmente o município de São Francisco/SP possui população aproximada de 2.602 pessoas _ Censo 2022 _ (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/sao-francisco/panorama>) e não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil _ PGRCC. Logo, a destinação de resíduos da Construção Civil e de resíduos correlatos não são destinados em áreas específicas de Triagem e/ou de Tránsito ou áreas de Destinação Final própria, nos termos da Lei nº 4.656/2021. Assim, tais resíduos necessitam do PGRCC para o seu correto processamento e destinação visando uma solução ambientalmente adequada diminuindo os impactos ambientais.

c) Identificação dos itens, quantidades e unidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO APROX.
01	Contratação de Empresa especializada com qualificação técnica para elaboração do Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil, Licenciamento de Área de Tránsito e Triagem e o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, bem como a elaboração de projeto básico acompanhado de planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e a apresentação de minuta de projeto de Lei para implementação das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São Francisco/SP, nos termos da Resolução do CONAMA nº 307/2002 e sua alteração nº 448/2012	01	SERV	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

d) Definição da natureza do Bem/Serviço

A natureza do objeto trata-se de Serviço comum.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, o plano de contratações anuais ainda está pendente de elaboração, portanto a contratação deste serviço neste momento de elaboração não possui alinhamento com o planejamento da Administração nos termos do Art. 7º, inciso IX da IN40/2000).

3- LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Nos termos do art. 7º, inciso III da IN 40/2020, foi considerada contratação similar feita por outros órgão e entidade, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, bem como o valor:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrado de resíduos sólidos (PGRS), conforme Lei nº 12.305/2010, e também o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado e implantado de acordo com a resolução da CONAMA nº 307/20022 e suas alterações, realizada pela Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, CNPJ nº 46.596.318/0001-88, no valor de R\$14.500,00 reais.

Solução 2 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrado de resíduos sólidos (PGRS) da Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, CNPJ nº 45135530000185, no valor de R\$ 17.500,00 reais.

Não foi encontrada outras contratações com a administração pública de mesmo objeto desta contratação, portanto, este setor buscará informações e cotações com empresas especializadas do ramo para a prestação dos serviços objeto deste estudo técnico.

Desta forma, os estudos preliminares evidenciam que as soluções disponíveis se baseiam em contratações de empresas especializadas que disponibilizem o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de forma que alcance os resultados pretendidos, observando os riscos ambientais e os princípios da Administração Pública bem como o da economicidade.

3.1 Contratações similares feitas pelo próprio Órgão/Entidade

* Não foi realizado contratações similares feitas pela Prefeitura de São Francisco/SP.

3.2 Estimativa de preços

O preço estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

O preço médio estimado trata-se de mera estimativa inicial, feita apenas de acordo com contratações públicas feita pela administração da prefeitura municipal de Guaraci/SP e Santa Albertina/SP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), que posteriormente será também cotado com empresas do ramo no decorrer da elaboração do Termo de Referência e cotado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Banco de Preços nos termos dos incisos I e IV d art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, devendo ser priorizada as consultas aos sistemas oficiais de governo em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o levantamento das soluções viáveis no mercado a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação trata-se de Contratação de Empresa especializada com qualificação técnica para elaboração do Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil _PGRCC_ incluindo-se neste projeto o licenciamento de Área de Traslado e Triagem bem como o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, conforme resolução do CONAMA 307/2002. Além disso, faz-se necessária a elaboração de projeto básico acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e a apresentação de MINUTA de projeto de Lei para implementação das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São Francisco/SP.

5- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades

6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com essa o planejamento para futura destinação correta dos resíduos de construção civil e resíduos especiais do município de São Francisco/SP, visando a preservação do meio ambiente efetividade, desenvolvimento sustentável e economicidade. **Fundamentação;** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21),

7- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

8- IMPACTOS AMBIENTAIS

O PGRCC que visa a destinação final dos resíduos apesar de buscar uma solução que visa a preservação do meio ambiente envolve o planejamento de ações que causam impactos ambientais e, portanto, sua execução deve condicionar as legislações ambientais vigentes. O planejamento de gerenciamento de resíduos da Construção Civil, o local de seu recebimento, triagem e destina final em uma área da prefeitura e está devidamente. **Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9- DESENHO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Análise da possibilidade de Dispensa de Licitação

O art. 75 da Lei n. 14.133/2021 traz as hipóteses de dispensa de licitação nos incisos I a XVI. Alerta-se que o rol aqui é taxativo.

Em se tratando de contratação de empresa especializada para o Planejamento e Gerenciamento considera-se o disposto no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

Conforme disposições do inciso I e §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

9.2 Requisitos NECESSÁRIOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO PLANO DE GERENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à contratação são (conforme inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):

- **Informações gerais**: cadastrais da empresa (CNPJ, endereço, razão social, responsável técnico do planejamento e elaboração do PGRC);

- **Caracterização**: identificação, CLASSIFICAÇÃO e a QUANTIFICAÇÃO dos resíduos;

- **Segregação**: seção que declara como será feita a separação dos resíduos de acordo com a sua classificação;

- **Acondicionamento**: local/campo destinado como será feito o armazenamento dos resíduos após a geração, a fim de garantir as condições ideais para a reutilização e reciclagem;

- **Transporte**: Descrição de como será feito o transporte e identificação da empresa e dos prestadores de serviços responsáveis;

- **Destinação**: Relatório descritivo do local exato para onde os resíduos serão destinados em casos de reciclagem, descarte ou reutilização;

- **Planejamento**: cronograma das ações e quais serão as ações preventivas e corretivas a fim de diminuir a produção de resíduos e também para garantir seu melhor aproveitamento e descarte; cronograma físico-financeiro; planilha orçamentária; e memorial descritivo;

***Observação**: Todos os requisitos devem observar as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica).

9.3 Duração do contrato

Duração aproximada de 60 (sessenta) dias devendo o objeto ser entregue neste período. Podendo o período ser menor quando da finalização da entrega do objeto.

9.4 Seleção do fornecedor

9.4.1 Forma de seleção

Modalidade de licitação. Dispensa “menor valor global”

9.5 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

9.6 Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Valdecir Segura Pinotti- Diretor de Divisão de Comercio, Industria, Agricultura e Meio Ambiente**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE.

10- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução se mostra viável, tecnicamente e fundamentadamente necessária visando solucionar a destinação final de resíduos da construção civil do município. Com relação a modalidade conclui-se que é possível o atendimento ao Art 75, inciso I deste, atendidos os pressupostos legais.

São Francisco (SP), em 15 maio de 2024

Divisão de comercio, indústria, agricultura e meio ambiente
Valdecir Segura Pinotti/Agrônomo



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Embasamento Legal:

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e Decreto Municipal nº 2000 de 22 de janeiro de 2024 (anexo neste Termo de Referência).

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada com qualificação técnica para elaboração do Plano de Municipal de Resíduos da Construção Civil, Licenciamento de Área de Traslado e Triagem e o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, bem como a elaboração de projeto básico acompanhado de planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e a apresentação de minuta de projeto de Lei para implementação das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São Francisco/SP, nos termos da Resolução do CONAMA nº 307/2002 e sua alteração nº 448/2012, conforme abaixo se expõe:

1-2- Descrição dos serviços a serem efetivados com urgência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO APROX.
01	Contratação de Empresa especializada com qualificação técnica para elaboração do Plano de Municipal de Resíduos da Construção Civil, Licenciamento de Área de Traslado e Triagem e o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, bem como a elaboração de projeto básico acompanhado de planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e a apresentação de minuta de projeto de Lei para implementação das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São Francisco/SP, nos termos da Resolução do CONAMA nº 307/2002 e sua alteração nº 448/2012	01	SERV	R\$18.137,97 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

1.3- As empresas interessadas poderão efetivar uma visita ao local, para fazer o levantamento identificação e descrição das necessidades pontuais necessárias para posterior Cotação.

1.4- Os serviços são em caráter de prioridade de execução.

2- JUSTIFICATIVA:

Os resíduos da Construção Civil (RCC), popularmente tidos como “entulhos” são resíduos de fragmentos ou restos de tijolos, concretos, argamassas, aços, madeira entres outros provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil.

Tais resíduos quando descartados indevidamente geram danos irreparáveis ao meio ambiente. Logo, o correto gerenciamento destes resíduos viabiliza formas sustentáveis, permitindo a reciclagem, o ciclo produtivo e contribui para a diminuição da exploração de matérias primas preservando os recursos naturais.

Ante o exposto, a elaboração de planos de gerenciamento dos resíduos da construção civil é diretriz fundamental para a implantação de programas de gestão desses resíduos.

Contratação de Empresa especializada com qualificação técnica para elaboração do Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil, Licenciamento de Área de Tránsito e Triagem e o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, conforme resolução do CONAMA 307/2002, bem como a elaboração de projeto básico acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e a apresentação de MINUTA de projeto de Lei para implementação das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São Francisco/SP.

3- INÍCIO E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS- Prazo para início: após a contratação da empresa, Prazo para a entrega dos serviços até 60 (sessenta) dias após o início.

5- DA FORMA DE SELEÇÃO- MENOR VALOR GLOBAL (serviços)

6- DO PAGAMENTO: em até o 10º dia após prestação de serviços, emissão da Nota Fiscal, vista do fiscal de execução, conferência e aceite da contabilidade

7- DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2									
02									
02 07									
020705									
15									
15 452									
15 452 0037									
15 452 0037 2042 0000									
285		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	0,00	0,00		40.000,00
	0.01.00	110.000		GERAL	7.866,02				32.133,98
					0,00				32.133,98
TOTAL ORÇAMENTARIO					40.000,00	0,00	0,00		40.000,00
					7.866,02				32.133,98
					0,00				32.133,98

8- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DAS NORMATIVAS

8.1- Da forma de Contratação:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Dispensa de licitação _

8.2- Das Normativas:

Embasamento Legal: Inciso I do Art. 75, e § 3º do mesmo artigo da Lei 14.133/21.

8.3 Requisitos Da Contratação

Para a contratação deverá exigir:

- a) a prova de habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica financeira : com apresentação de certidão de falência e concordata; **qualificação técnica e operacional** por meio de **DOIS (NO MÍNIMO)** Atestados e ou Certidões, devidamente registrada no órgão competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, Declaração de Indicação do Engenheiro Ambiental, munido de cópias de seus documentos pessoais e registro no Conselho de Classe, com vínculo empregatício comprovado junto à proponente, quando não sócio da empresa;
- d) Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretendam tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, as mesmas deverão apresentar declaração de enquadramento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Empresa deverá apresentar um **PREPOSTO /TÉCNICO** com a formação exigida em **engenharia ambiental**, registrado no Conselho da Classe com **Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo Dois)** de atuação na área, emitido por entidades pública ou privadas nos Termos da Lei 14.133/21 e Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para a elaboração do plano e demais termos deste objeto;
- b) - A Empresa Contratada será responsável por todos os atos praticados pelo Indicado, na execução de seus trabalhos, e eventuais gastos com transporte, alimentação e estadia e impostos inerentes à prestação dos serviços;
- c) Caso o **PREPOSTO TÉCNICO** não seja dono ou faça parte do quadro societário da Empresa, a Proponente deverá anexar a comprovação de vínculo trabalhista entre as partes- Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) a empresa deverá apresentar certidões fiscais perante as fazendas comprovando negativa de débitos;
- e) Executar regularmente o objeto deste respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- d) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- e) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, projeto básico e memorial descritivo e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- f) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

- g) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- h) Manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual e apresenta-lo à contratante, se esta vir a solicitar;
- i) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- k) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- l) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto básico e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações contidas para a execução do objeto e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar quaisquer ocorrências a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que agir de forma desrespeitosa, preconceituosa, que embaraçar ou dificultar a fiscalização



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

10.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

12 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser realizada em conformidade com este Termo de Referência e de acordo com a legislação aplicável, em especial a lei 14.133/2021 e legislações ambientais aplicáveis.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DOS SERVIÇOS

O objeto a ser contratado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São Francisco, no seguinte endereço Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1187, Centro, CEP: 15.710-000, neste município, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, no prazo de 60 dias, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sendo recusados os serviços em desacordo com as especificações aqui exigidas, sendo as despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais é de total responsabilidade da CONTRATADA.

14.1 O objeto deverá observar as exigências legais estabelecidas pelo Conama nº 307/2002.

14.2 Não será aceito os serviços entregues por estar em desacordo com o Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar, sendo comunicada a empresa adjudicatária para que proceda a respectiva e imediata substituição para que se possa adequar o solicitado de forma a atender o objeto satisfatoriamente,

14.3 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta dias) contados da data da formalização de contrato nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

14.6 após o recebimento provisório, se constatar que os materiais foram entregues em desacordo com o especificado após a notificação à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação;

15- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Fica estabelecido desde já como **Gestor Contratual** o **Sr. Valdecir Segura Pinotti** - **Diretor de Divisão de Comercio, Industria, Agricultura e Meio Ambiente e;**
- Fica estabelecido como fiscal do contrato a **Sra. Claudia Denise Giacometi**

16 – DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento do serviço de que trata o objeto da presente solicitação, ficara a cargo da respectiva proponente vencedora, que vier a ser contratada, especialmente despesas decorrentes de transporte, entrega, tributos de qualquer natureza, encargos comerciais, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários.

17- DAS SANCÇÕES

As previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicáveis ao Contratos e Código de Defesa do Consumidor.

18- DA UNIDADE REQUISITANTE

Divisão de Comercio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de São Francisco
– SP.

São Francisco, 12 de junho de 2024.

Valdecir Segura Pinotti
Diretor de Divisão de Comercio, Industria Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

_ RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada com qualificação técnica para elaboração do Plano de Municipal de Resíduos da Construção Civil, Licenciamento de Área de Tránsito e Triagem e o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, bem como a elaboração de projeto básico acompanhado de planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e a apresentação de minuta de projeto de Lei para implementação das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São Francisco/SP, nos termos da Resolução do CONAMA nº 307/2002 e sua alteração nº 448/2012.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros de forma combinada os incisos I e IV d art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo (PNCP) E sistema de Banco de Preços em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Obtendo os seguintes resultados, conforme relatórios anexos.

FORNECEDOR	ID CONTRATAÇÃO:	VALOR
MUNICÍPIO DE IRATI	75654574000182-1-000064/2024	R\$16.689,86 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA:	4513553000185-1-000009-2023SIM	17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

2.3 também foram encontrados resultados possíveis que condizem com a realidade de preço de mercado ofertado na região do demandante, sendo preços exequíveis. Logo na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	VALOR	Justificativa para escolha
CAMILA CAROLINE PANTOLFI MANTOVANI, CNPJ Nº 31.632.702/0001-11	SIM	R\$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)	EMPRESA COM SEDE NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DEMANDANTE
TAINÁ DOVIDIO CARVALHO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 45.792.527/0001-34	SIM	R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL REAIS)	EMPRESA COM SEDE NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DEMANDANTE
ECOPROJ CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS, CNPJ Nº 34.411.692/0001-82	SIM	R\$ 20.000,00	EMPRESA COM SEDE NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DEMANDANTE

2.4. O preço estimado para a contratação buscou considerar contratações similares aos sistemas oficiais de governo e o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Fornecedor	Valor da proposta:
MUNICÍPIO DE IRATI	R\$16.689,86
MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA:	17.500,00
CAMILA CAROLINE PANTOLFI MANTOVANI, CNPJ Nº 31.632.702/0001-11	R\$22.000,00
TAINÁ DOVIDIO CARVALHO DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 45.792.527/0001-34	R\$ 14.500,00
ECOPROJ CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS, CNPJ Nº 34.411.692/0001-82	R\$ 20.000,00

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média aritmética simples dos valores obtidos pela pesquisa de preços e das propostas apresentadas resultando no valor estimado da contratação.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de aproximadamente **R\$18.137,97 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).**

$$\text{Média} = \frac{\text{preço}(1) + \text{preço}(2)}{2}$$

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado é vantajoso para a Administração tratando-se de caso de dispensa

VI - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por Valdecir Segura Pinotti (Diretor de Divisão de Comercio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente)

São Francisco, 12 de junho de 2024.

Valdecir Segura Pinotti

Diretor de Divisão de Comercio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

PROJETO BÁSICO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)



FOTO 01- USINA MÓVEL DE RECICLAGEM DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)



FOTO 02- USINA MÓVEL DE RECICLAGEM DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo



FOTO 03- LOCAL DE INSTAÇÃO USINA MÓVEL DE RECICLAGEM DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEVIDA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

CÂMARAS AMBIENTAIS LICENCIAMENTO AMBIENTAL ▾ CENTRO REGIONAL PLANO DE SAÚDE NOTÍCIAS SEMIL



Licenciamento Ambiental

Roteiros e Informações

INÍCIO AGÊNCIAS AMBIENTAIS EIA / RIMA SAO PERGUNTAS FREQUENTES ▾ CRITÉRIOS PARA VALORAÇÃO DE MULTA – IT – 30

Usinas de reciclagem de resíduos da construção civil

A lista dos documentos a serem entregues, bem como o formulário de solicitação serão gerados pelo Portal do Licenciamento Ambiental – PLA ao final do seu preenchimento. Abaixo estão os documentos básicos para esta solicitação, outros documentos poderão ser solicitados em função das características da sua solicitação.

1 - Documentação Necessária

2 - Ação complementar a ser realizada se houver supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente

3 - Ação complementar a ser realizada em casos onde empreendimento estiver em Área de Proteção de Mananciais

4 - Documentação complementar a ser entregue em casos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI):

Outros documentos emitidos

- Preço de Licenças
- Alvarás e Autorizações
- Autorização para Supressão de Vegetação / Intervenção em APP
- Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais de Interesse Regional do Estado de São Paulo
- Queima controlada para fins Fitossanitários
- CADRI
- Outros documentos

Consulte o andamento de seu processo

- Licenciamento
- Intervenção
- Infração

02-ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRCC) E MANUAL DE BOAS PRÁTICAS



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307, DE 5 DE JULHO DE 2002

Art. 5º É instrumento para a implementação da gestão dos resíduos da construção civil o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a ser elaborado pelos Municípios e pelo Distrito Federal, o qual deverá incorporar: I - Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; e II - Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Art 6º Deverão constar do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil: I - as diretrizes técnicas e procedimentos para o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e para os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil a serem elaborados pelos grandes geradores, possibilitando o exercício das responsabilidades de todos os geradores. II - o cadastramento de áreas, públicas ou privadas, aptas para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, em conformidade com o porte da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos geradores às áreas de beneficiamento; III - o estabelecimento de processos de licenciamento para as áreas de beneficiamento e de disposição final de resíduos; IV - a proibição da disposição dos resíduos de construção em áreas não licenciadas; V - o incentivo à reinserção dos resíduos reutilizáveis ou reciclados no ciclo produtivo; VI - a definição de critérios para o cadastramento de transportadores; VII - as ações de orientação, de fiscalização e de controle dos agentes envolvidos; VIII - as ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e possibilitar a sua segregação



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 40/2024

DISPENSA Nº 25/2024

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada com qualificação técnica para elaboração do Plano de Municipal de Resíduos da Construção Civil, Licenciamento de Área de Traslado e Triagem e o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, bem como a elaboração de projeto básico acompanhado de planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e a apresentação de minuta de projeto de Lei para implementação das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São Francisco/SP, nos termos da Resolução do CONAMA nº 307/2002 e sua alteração nº 448/2012”.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

VALIDADE DA PROPOSTA: XX [DIAS]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (
1		1		
VALOR TOTAL				

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- somos OU não somos (alterar conforme o caso)** optantes pelo Simples Nacional.
- somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso)**, nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra

Por fim, declaramos os seguintes dados referencias:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR (DADOS REFERENCIAIS)

Nome:.....

RG:..... CPF:..... Data/Nasc. /..... /.....

CIDADE:.....

TELEFONE: (.....)

EMAIL:.....

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Declaramos ainda que o indicado pela assinatura possui amplos poderes jurídicos para tal feito, e cientes de que não poderá ser alegado eventual falta de poderes para representação. Sem mais, responsabilizamos-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTA LEGAL DA EMPRESA]



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 40/2024

DISPENSA Nº 25/2024

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada com qualificação técnica para elaboração do Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil, Licenciamento de Área de Tránsito e Triagem e o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, bem como a elaboração de projeto básico acompanhado de planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e a apresentação de minuta de projeto de Lei para implementação das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São Francisco/SP, nos termos da Resolução do CONAMA nº 307/2002 e sua alteração nº 448/2012”.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela prestação dos serviços e itens, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital;
- k. está ciente e se responsabiliza que os serviços deverão ser prestados por profissional técnico

Sem mais, responsabilizamos-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(a ser preenchido em papel timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO AMBIENTAL)

PROCESSO Nº 40/2024

DISPENSA Nº 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP

END: Av. Oscar Antônio Da Costa, nº 1187, Centro –São Francisco-SP, CEP: 15710-011;

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada com qualificação técnica para elaboração do Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil, Licenciamento de Área de Tránsito e Triagem e o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, bem como a elaboração de projeto básico acompanhado de planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e a apresentação de minuta de projeto de Lei para implementação das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São Francisco/SP, nos termos da Resolução do CONAMA nº 307/2002 e sua alteração nº 448/2012”.

Prezados senhores,

(NOME DA EMPRESA), estabelecida na (ENDEREÇO), no município de -----
Estado de -----, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
(CNPJ/MF) nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----
-----, D E C L A R A, sob as penas da lei, que se compromete a apresentar no ato da
assinatura do contrato, caso seja vencedor da licitação, responsável técnico pela ELABORAÇÃO
DO PLANO Municipal de Resíduos da Construção Civil, Licenciamento de Área de Tránsito
e Triagem e o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, bem
como a elaboração de projeto básico acompanhado de planilha orçamentária, memorial descritivo
e cronograma físico financeiro e a apresentação de minuta de projeto de Lei para implementação
das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São
Francisco/SP, nos termos da Resolução do CONAMA nº 307/2002 e sua alteração nº 448/2012,
que pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado
ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os
requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo apresentar cópia
autenticada ou acompanhada dos originais dos seguintes documentos do responsável técnico:

- a) Documento de identificação com foto que contenha nº do RG e CPF;
- b) Diploma de curso superior em engenharia ambiental em instituição reconhecida pelo MEC,
- c) Comprovante de registro no CREA;
- d) Atestado de capacidade técnica (mínimo de Dois) emitido e registrado por órgão competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

[LOCAL], ... de de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX/2024

PROCESSO Nº 40/2024

DISPENSA Nº 25/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA:

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, Identidade nº, aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO:

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada com qualificação técnica para elaboração do Plano de Municipal de Resíduos da Construção Civil, Licenciamento de Área de Traslado e Triagem e o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, bem como a elaboração de projeto básico acompanhado de planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e a apresentação de minuta de projeto de Lei para implementação das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São Francisco/SP, nos termos da Resolução do CONAMA nº 307/2002 e sua alteração nº 448/2012”.

- 1.1- As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.
- 1.2- Este Contrato vincula-se ao Proc. 40/2024 – Dispensa 25/2024 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.
- 1.2.1. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR:

2.1- Fica fixado os seguintes valores:

#	ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
...				
VALOR TOTAL				



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 2.1.1. Nos valores de cada item estão inclusos o valor do item, além da garantia legal.
- 2.1.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.
- 2.2- Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.
- 2.2.1. Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.
- 2.2.1.1. Caso seja realizada alguma venda em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.
- 2.3- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial previsto.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1- O Contrato terá sua vigência por dois meses ou até a prestação perfeita dos serviços, podendo ser prorrogado, por necessidade justificada pelo Setor Solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua art. 107, da Lei 14.133/21, sendo a VIGÊNCIA INICIAL até XX/XX/2024.
- 3.2- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 3.3- A prorrogação Contratual poderá ocorrer havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação, por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, proporcional ao período, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21.

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1- Pagamento após a entrega dos serviços perfeitamente executados, atestado pelo Fiscal, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.
- 4.1.1. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.
- 4.1.2. Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.
- 4.1.3. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.
- 4.2- Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.
- 4.2.1. Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

- 4.3- No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.
- 4.4- No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.
- 4.5- O pagamento poderá ser realizado parcialmente, em caso de prestação parcial dos serviços e itens.

5. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

- 5.1 O prazo para a realização dos serviços será de no máximo 60 (sessenta) dias úteis, conforme disposto no Termo de Referência em anexo;
- 5.2 O local objeto desta demanda ocorrerá no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente de São Francisco/SP; situado à rua Rio de Janeiro, nº 1488, Centro, São Francisco/SP, CEP: 15710-027;
- 5.3 A prestação dos serviços poderá ser realizada de forma remota a critério da contratada; **devendo obrigatoriamente ocorrer a visita "in loco"**, conforme a necessidade a fim de conhecimento e levantamento de dados para correta execução/elaboração do objeto a ser contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 40/2024 Dispensa XX/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:
 - 6.1.1. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;**
 - 6.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;
 - 6.1.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto;
 - 6.1.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
 - 6.1.5. Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.1.6. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
 - 6.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 6.1.8. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;
 - 6.1.9. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato;
 - 6.1.10. Acompanhar a prestação do objeto, conforme ~~especificações~~ prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais;
 - 6.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto devidamente



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

capacitados nos termos do edital e termo de referência;

6.1.13. Ser responsável pelo levantamento dos dados, transporte e mapeamento dos locais de destinação dos resíduos da Construção Civil, nos termos do CONAMA 307/2002;

6.1.14. Disponibilizar, além do Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil, Licenciamento de Área de Tránsito e Triagem, o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, conforme resolução do CONAMA 307/2002, o projeto básico acompanhado de PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, observando os critérios mínimos abaixo especificados:

a) - **Informações gerais:** cadastrais da empresa (CNPJ, endereço, razão social, responsável técnico do planejamento e elaboração do PGRC);

b) - **Caracterização:** identificação, CLASSIFICAÇÃO e a QUANTIFICAÇÃO dos resíduos;

c) - **Segregação:** seção que declara como será feita a separação dos resíduos de acordo com a sua classificação;

d) - **Acondicionamento:** local/campo destinado como será feito o armazenamento dos resíduos após a geração, a fim de garantir as condições ideais para a reutilização e reciclagem;

e) - **Transporte:** Descrição de como será feito o transporte e identificação da empresa e dos prestadores de serviços responsáveis;

f) - **Destinação:** Relatório descritivo do local exato para onde os resíduos serão destinados em casos de reciclagem, descarte ou reutilização;

g) - **Planejamento:** cronograma das ações e quais serão as ações preventivas e corretivas a fim de diminuir a produção de resíduos e também para garantir seu melhor aproveitamento e descarte; cronograma físico-financeiro; planilha orçamentária; e memorial descritivo;

***Observação:** Todos os requisitos devem observar as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica).

6.1.15 Apresentar MINUTA de projeto de Lei para implementação das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São Francisco/SP.

6.1.16 Fornecer todos os materiais necessários, dentre os listados na tabela;

6.1.17 Disponibilizar EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) pertinentes a função, às suas expensas, que deverá respeitar as normas NR 10, NR 11 e NR 35 exigidos pela Medicina do Trabalho para execução dos serviços, em observância ainda a outras normativas como a Resolução 1.000/2021 da ANEEL e I-134.0025 que dá diretrizes sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive iluminação pública.

6.1.18 Anexar à Nota Fiscal, um Relatório detalhado dos serviços com descrição pontual da localização e data da execução e dos serviços prestados;

6.1.19 Ter em seu quadro funcional, o profissional técnico /Engenheiro Ambiental, certificado pelo Conselho de Classe que será responsável pela execução dos serviços;

6.1.20 Demais cláusulas do Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 40/2024 Dispensa 25/2024**, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.15 Efetuar o pagamento no valor estipulado neste Contrato.

7.1.16 Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.17 Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

7.1.18 Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

7.1.19 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.20 Demais cláusulas do Termo de Referência.

8 DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.1.15 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.1.16 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.1.17 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.1.18 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

8.2 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.15 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.7 É de competência da CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

A reserva orçamentária será assim despendida:

15- Urbanismo

15 452- Serviços Urbanos

15 452 0037- Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria

15 452 0037 2042 0000- Manut. Do Setor de Limpeza Pública, Vigilância e Zeladoria

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade do **Sra. Claudia Denise Giacometi**, e a gestão do presente Contrato será feita pela **Sr. Valdecir Segura Pinotti - Diretor de Divisão de Comercio, Industria Agricultura e Meio Ambiente;**

10.1.15 Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração;

10.1.16 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.1.17 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

11 DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

11.6.15 Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.6.16 Informações sobre os titulares envolvidos;

11.6.17 Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

11.6.18 Os riscos relacionados ao incidente;

11.6.19 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

11.6.20 As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

11.10 Encerrada a vigência da Ata ou Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

11.11 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12 DO RECEBIMENTO:

12.1 Os serviços serão rejeitados parcial ou totalmente se realizados em desacordo com o Termo de Referência.

12.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.2.15 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

13 DA EXTINÇÃO:

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.15 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.16 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.17 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.18 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.19 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.20 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.21 atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

13.1.22 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.23 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 A extinção do contrato poderá ser:

13.2.15 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.16 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.17 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14 DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXXX de 2024

CONTRATANTE

PM. SÃO FRANCISCO
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscais:

Gestores:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATO Nº: XX/2024 PROC. 40/24 DISPENSA 25/24

OBJETO: *“Contratação de Empresa especializada com qualificação técnica para elaboração do Plano de Municipal de Resíduos da Construção Civil, Licenciamento de Área de Tránsito e Triagem e o Manual de Boas Práticas para o Descarte dos Resíduos da Construção Civil, bem como a elaboração de projeto básico acompanhado de planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro e a apresentação de minuta de projeto de Lei para implementação das políticas municipais, visando ambientalmente as necessidades do município de São Francisco/SP, nos termos da Resolução do CONAMA nº 307/2002 e sua alteração nº 448/2012”.*

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 40/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Valdecir Segura Pinotti-Diretor de Divisão de Comércio, Indústria, Agricultura e Meio Ambiente

RESPONSÁVEL PELO ATO: Sebastião de Oliveira Baptista

INTERESSADO(A): Empresa

ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / OAB/SP Nº 397.924 /

E-MAIL: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, Em XX/XX/2024



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

RG:

Endereço Comercial:

CEP

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de São Francisco

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18

FONE/FAX: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: pmsaofrancisco@yahoo.com.br
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-000 – São Francisco – Estado de São Paulo

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.

